



# CRF-SP

## Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CENTRAL DE ALARME PARA A SECCIONAL DE CAMPINAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 – CONTRATO Nº CRT.0021/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 14.010, e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 32.635, **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Quarta, Item 4.2 do contrato de prestação de serviços, objeto do Processo em epígrafe, bem como o disposto no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE APOSTILAR** o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de apostilamento é o reajuste do valor do mensal contratual fixado na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato administrativo em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O valor disposto na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato administrativo em epígrafe fica reajustado em 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), conforme índice de reajuste INPC divulgado relativo ao mês de maio/2017, passando o valor mensal de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) a ser de R\$ 89,91 (oitenta e nove reais e noventa e um centavos), perdurando pelo prazo de vigência determinado no instrumento contratual, prorrogado pelo 2º Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato que não conflitem com o presente termo aditivo.

São Paulo, 20 de julho de 2017.

[Handwritten signature of Dr. Pedro Eduardo Menegasso]

[REDACTED]

Dr. Pedro Eduardo Menegasso  
Presidente

[Handwritten signature of Dr. Marcos Machado Ferreira]

[REDACTED]

Dr. Marcos Machado Ferreira  
Diretor Tesoureiro

Testemunhas:

Nome: [REDACTED]  
R.G : [REDACTED]

Nome: [REDACTED]  
R.G : [REDACTED]